



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 717/76

"Autoriza a assinatura de Convênio
com o Estado de Minas Gerais e dá
outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

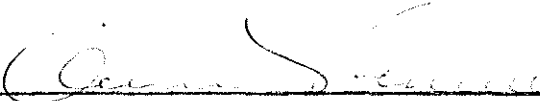
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado à execução das obras de reparos na ponte sobre o Rio das Velhas, ligando a parte alta a parte baixa da Cidade, neste Município, comprometendo-se a participar com 20% (Vinte por cento) do seu custo, ou seja Cr\$171.567,16 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos).

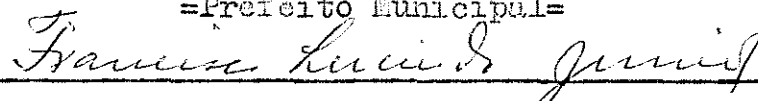
Artigo 2º - As obras de que trata a presente Lei serão executadas sob a responsabilidade direta da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 07 de Maio de 1976.



=Prefeito Municipal=


=Chefe de Gabinete=